



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº1744/2017**

**De 12 de Dezembro de 2017.**

Publicação por Afixação no Pannel de  
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.  
Cerro Branco em 12/12/17

SB-161-9  
Servidor - Matrícula  
Agente Administrativo

Dá Nova Redação ao Art. 4º, da Lei Municipal Nº1738/2017, de 21 de Novembro de 2017 que Autoriza o Executivo a celebrar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento e Reparcimento com o *Fundo de Previdência Social dos Servidores Município de Cerro Branco - FUNPREVCB.*

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Dá Nova Redação ao Art. 4º, da Lei Municipal Nº1738/2017, de 21 de Novembro de 2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

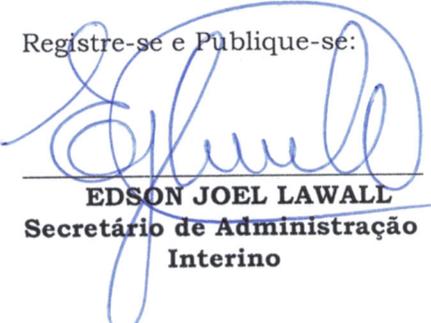
**Art. 4º.** Fica autorizado o Parcelamento Normal das Contribuições PATRONAIS das competências de abril de 2017 até Novembro de 2017, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do artigo 5º da portaria 402/2008, devidas e não recolhidas ao *Fundo de Previdência Social dos Servidores Município de Cerro Branco - FUNPREVCB.*

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal Nº1738/2017, de 21 de Novembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

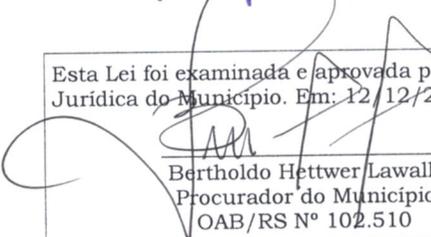
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 12 dias do mês de Dezembro de 2017.**

Registre-se e Publique-se:

  
**EDSON JOEL LAWALL**  
Secretário de Administração Interino

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município. Em: 12/12/2017.

  
**Bertholdo Hettwer Lawall**  
Procurador do Município  
OAB/RS Nº 102.510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**



**MENSAGEM Nº091/2017 Cerro Branco-RS, 08 de Dezembro de 2017**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:  
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA** o Projeto de Lei que **Dá Nova Redação ao Art. 4º, da Lei Municipal Nº1738/2017, de 21 de Novembro de 2017 que Autoriza o Executivo a celebrar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento e Reparcimento com o Fundo de Previdência Social dos Servidores Município de Cerro Branco - FUNPREVCB.**

Este projeto de Lei tem por objetivo **dar Nova Redação ao Art. 4º, da Lei Municipal Nº1738/2017, de 21 de Novembro de 2017** que altera as competências para o parcelamento de débitos do presente exercício até o mês **Novembro de 2017**, na referida lei aprovada autorizava até setembro de 2017.

Ressaltamos que pelas dificuldades financeiras enfrentada **não foi possível pagar a parte PATRONAL**, referente aos **meses de Outubro e Novembro de 2017**, sendo que nestes meses **foi paga somente a parte retida do Servidor**, ficando em aberto o pagamento da parte patronal. Justifica-se o não pagamento da parte Patronal ainda, pela baixa arrecadação nestes meses e para não atrasar o pagamento dos servidores Municipais.

Esta é a razão para apreciação do presente Projeto de Lei, motivo pelo qual o Poder Executivo Municipal espera a análise competente e criteriosa por parte da colenda Câmara de Vereadores, e sua posterior aprovação em regime de urgência, nos termos regimentais.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.  
EMIR EMILIO LANGE  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
CERRO BRANCO - RS**

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO  
REUNIÃO DE 12 / 12 / 2017  
VOTOS A FAVOR: 07  
VOTOS CONTRÁRIOS: 00  
ABSTENÇÕES: 00

  
ASSINATURA DO SERVIDOR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**C E R T I D ã O de P U B L I C A Ç ã O N°005/2017**

**CERTIFICO**, que a **Lei Municipal nº1744/2017**, de 12 de Dezembro de 2017, que **Dá Nova Redação ao Art. 4º**, da **Lei Municipal N°1738/2017**, de 21 de Novembro de 2017 que **Autoriza o Executivo a celebrar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento e Reparcèlement com o Fundo de Previdência Social dos Servidores Município de Cerro Branco - FUNPREVCB**, foi publicado e afixada no **Painel de Publicações Oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Branco** em **12 de Dezembro de 2017** e no **Sítio do Município de Cerro Branco**, <http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br/#> no link <http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br/leis-municipais/>

**Prefeitura Municipal de Cerro Branco - RS, 12 de Dezembro de 2017.**

**TELIS PORTO SKOLAUDE**

Agente Administrativo

Matricula: 161-9